

169
FOTONOME
ABEL
MURTA
DE
GOUVEA

IDENTIDADE

FILIAÇÃO-PAI Guilherme Vilela de Gouvea

MÃE Maria Eugênia Murta de Gouvea

IDADE 14.01.1935 ESTADO CIVIL Casado

PROFISSÃO Bacharel em Direito POSTO OU GRAD.

FUNÇÃO

NACIONALIDADE Brasileira NATURAL DE Caxambu/MG

LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA

TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO

ESTUDANTE ESCOLA

NÍVEL

RESIDÊNCIA

OUTROS DADOS Suspensão de Direitos Políticos e Mandato Cassado (DO nº
124, de 04.07.66)

HISTÓRICO

CIC

15

170

Abel

MURTS de

GOUVER¹A

Caxambu, 8 de junho de 1.964.

(17)

MG

Ilustres Membros do
Conselho Nacional de Segurança

PREF CAXAMBU

Tem esta o objetivo, ilustres Senhores Membros do Conselho Nacional de Segurança, relatar-lhes alguns fatos, embora sucintamente, pois me não dado furtar-lhes o precioso tempo.

Fui eleito Prefeito do Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, por maioria absoluta dos votos do culto e esclarecido eleitorado da cidade.

Encontrei a Prefeitura Municipal em péssima situação financeira, além de completa desorganização no que se refere aos serviços de contabilidade, conforme comprovam exuberantemente os documentos ns. 1 e 2 anexos.

Por haver eu tentado, apesar de fortíssima oposição, moralizar a Prefeitura, meus adversários políticos, com o eficiente auxílio do Promotor de Justiça desta Comarca - Kléber Domingues Lima (cuja parcialidade se evidencia / pelos docs. anexos ns. 3 e 4), que é meu inimigo pessoal, afirmação por êle mesmo feita em pleno Tribunal do Júri, obtiveram minha prisão, no dia 12 de abril p.p. Em 22 do mesmo mês, fui libertado, respondendo a inquérito presidido pelo Delegado Especial Dr. João Arantes, cuja parcialidade, digo, cuja honradez e imparcialidade são gignas dos maiores encômios.

Por um simples projeto de resolução (doc. no 5) foi cassado o meu mandato de Prefeito, sendo que na reunião da Câmara chegou a haver coação sobre alguns vereadores (docs. 6 e 7).

Atualmente, estou pleiteando anulação do ato da Câmara que se revestiu de notória ilegitimidade, pois ela se baseou no Ato Institucional para cassação de meu mandato, quando, na época, somente o Comando Revolucionário Supremo poderia cassar sumariamente mandatos. O poder legislativo tinha forçadamente de atender aos requisitos legais, o que não foi feito em Caxambu (docs. 8 e 9).

Tão tensa era situação em Caxambu, que, para minha segurança pessoal e a fim de poder desempenhar livremente o meu cargo, tive de recorrer à autoridade militar mais próxima da cidade, a qual foi ridicularizada pelo Promotor de Justiça e pelo atual Presidente da Câmara (docs. 10 e 11), que chegaram a tecer comentários inverídicos a respeito da atuação do digno militar.

Quando de minha estada na Prefeitura, no exercício financeiro de 1964, vários documentos e despesas estavam em pauta para escrituração. Logo que regresssei a Caxambu,

tive a precaução de, no dia 14 de maio do ano em curso, comprovar tôdas as despesas sob minha responsabilidade (doc. registado a fls. 83 do Livro nº 114 da Prefeitura).

Apesar de haver eu apresentado os comprovantes, êstes não chegaram às mãos de um Técnico do Departamento de Assistência aos Municípios, que está procedendo a um levantamento da Prefeitura.

Tentam, com isso, apanhando documentos esparsos, incriminar-me e proclamam pelas ruas da cidade que encaminharam os vales representativos dos valores dos documentos a êsse Egrégio Conselho.

Informo, ainda, que propus à Prefeitura ser ouvido a fim de esclarecer quaisquer equívocos, mas não me quiseram ouvir, pois têm a intenção indisfarçável de incriminar-me.

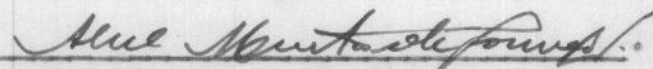
As contas da Prefeitura estão sem apreciação desde o exercício financeiro de 1958, o que dificulta tremendamente a organização atual do Serviço de Contabilidade, pois, além de haver desaparecido o Livro da Tesouraria do ano de 1957-1958, existe uma diferença de disponível de mais de um milhão de cruzeiros (doc. 11)

Pelo exposto, ilustres membros do Conselho de Segurança Nacional, venho solicitar de VV. Excias. um rigoroso levantamento de tôda a situação da Prefeitura de Caxambu, desde 1958, incluindo, ainda, o tempo de meu mandato (fev. 63 a 12 abril 1964).

Devo esclarecer que a corrupção administrativa chegou a ponto de distribuição, sem autorização legal, de terrenos do patrimônio municipal. Agora, os derrotados nas eleições, procuram, através de documentos esparsos, que seriam oportunamente escriturados (pois se referiam ao exercício de 1964), achincalhar minha dignidade pessoal.

ROGO-LHES JUSTIÇA, para tranquilidade de minha consciência e para o bem de Caxambu.

Respeitosas Saudações.



Abel Murta de Gouvea

173

Cópia autêntica

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Em 6 de junho de 1963

Senhor Diretor

Tendo prestado serviço de assistência técnica à Prefeitura Municipal de Caxambu, venho apresentar a V. Excia. o meu relatório.

O objetivo da assistência solicitada pelo Senhor Prefeito foi o de acertar as contas dos valores e elementos patrimoniais que, nas contas dos exercícios de 1959, 1960, 1961, 1962 e janeiro de 1963, se apresentam confusas e incompletas, como adiante se verá.

Como se sabe, não só da execução orçamentária, como ainda das operações extraorçamentárias ou seja de todo o movimento financeiro, resultam modificações no valores e elementos constitutivos do patrimônio, que são demonstradas na "Demonstração da Conta Patrimonial". Esse quadro serve de controle da exatidão das contas, pois evidencia, no seu fechamento, a existência de enganos, quando nele se consigna como "superavit" ou "deficit" do exercício, importância igual a variação para mais, ou para menos, do patrimônio líquido, demonstrado no "Quadro Comparativo do Balanço Patrimonial". Entretanto, esse controle não existe nos balanços anuais da Prefeitura, relativos aos exercícios de 1.959 a 1962, não coincidindo neles o "superavit" ou "deficit" com as variações para mais, ou para menos, no patrimônio líquido municipal. Outra falha que se verifica é que das prestações de contas a que me referi, não constam os inventários anuais:

Iniciei os meus trabalhos na Prefeitura, tentando acertar a conta de adiantamentos ao pessoal da Prefeitura, por conta de vencimentos e salários, sendo que essa conta apresenta em 31 de janeiro de 1.963 o saldo devedor de cr\$ 23.312.685,60, tomando-se como ponto de partida para o cálculo desse saldo atual, o saldo de 31 de Dezembro de 1962, alias pendente de acerto.

Todavia, nem ao menos o acerto dessa conta pode ser concluído, devido ao limitado prazo da assistência que não permitiu, ao menos, a coleta de todos os elementos necessários a verificação.

Consegui, quando muito, levantar, com as cópias de relações nominais de "vales" encontradas numa pasta de documentos da Tesouraria e, por meio de grades, um quadro demonstrativo dos débitos de funcionários e operários, relativos ao exercícios de 1962 e Janeiro de 1963, sendo que os "vales" encontrados na Contadoria Municipal, se referem somente a esse período, pois não constam da relação de vales existentes em 31 de janeiro de 1963, do arquivo daquela repartição, vales de exercícios anteriores.

Esclareço que, no quadro por mim confeccionado, não foram computados os vales referentes a segunda quinzena de 1.961, no total de cr\$ 500.723,50, lançados em janeiro de 1962, por isso que não foi encontrada a relação respectiva, constando dos documentos de Caixa apenas a ficha de lançamento, global, sem individualização.

Em colunas próprias, do quadro, foram consignadas as importâncias dos vales emitidos, os recebimentos em 1962 a janeiro de 1963, os saldos devedores, as somas dos vales colecionados em envelopes individuais bem como as diferenças para mais e para menos.

Conferida a relação dos vales existentes em 31 de janeiro de 1963 assinada pela funcionario responsável pela guarda dos mesmos, corrigi, no quadro que levantei, as divergências encontradas e que se referem: a erro de soma dos vales dos envelopes individuais; a vales emitidos depois de 31 de janeiro de 1963, no total de cr\$ 101.817,80 e que, portanto, não deviam constar de relação daquela data; e, finalmente, de vales de ~~uns~~ funcionarios colecionados em envelopes de outros assim computados na relação.

Acertada a relação dos vales existentes, ficou evidenciado falta de cerca de cr\$ 1.000.000,00, em numeros redondos, cujo montante exato somente poderá ser verificado depois de completado o exame das contas em geral.

É que, para se fixar com exatidão a importância total dos vales que faltam, e também para se apurar possíveis faltas em outros adiantamentos, ou em contas de outra natureza, será necessário que se

faça a conferencia dos quadros de prestações de contas desde o exercicio de 1959, quando, não somente os adiantamentos por conta de vencimentos e salarios, como ainda por conta de fornecimentos e serviços, alem de, empréstimos a funcionarios, começaram a constar da escrita, até o exercicio de 1962. É conveniente que, nesse exame, se reporte aos balancetes mensais e respectiva documentação de receita e despesa, de maneira que possam ser localizadas as divergências já apontadas nos quadros demonstrativos das variações patrimoniais. É mister ainda que se faça, em confronto com a documentação de receita e despesa o exame de classificação, nos balanços financeiros anuais, da receita e da despesa extraorçamentarias, de todos os lançamentos relativos a adiantamentos, por isso que, como já foi dito, alem da adiantamentos ao pessoal por conta de vencimentos e salarios, há ainda adiantamentos por conta de fornecimentos e serviços, que se confundem com aqueles conforma se veda na demonstração de erros que se segue:

No exercicio de 1959, segundo o Balanço financeiro:

CONTAS CORRENTES, c/ ADEANTAMENTOS

Adeantamentos efetuados.....	cr\$ 53.700,00
Recebimentos no exercicios	cr\$ 24.750,00
Saldo	cr\$ 28.950,00

Saldo que passou para o exercicio de 1960, segundo o Balanço Patrimonial.....	cr\$ 14.816,00
Diferença - Saldo computado a menos	cr\$ 14.134,00

No exercicio de 1960.

Saldo do exercicio de 1959.....	cr\$ 14.816,00
Adeantamentos em 1960, segundo o Balanço Financeiro	cr\$4.442.741,00

Saldo que passou para o exercicio de 1961, segundo o Balanço Patrimonial	cr\$4.457.557,00
--	------------------

Não foram computados nesse saldo os recebimentos efetuados no exercicio de 1960, assim consignados no Balanço Financeiro:

CONTAS CORRENTES

Conta de adiantamentos

Recebimentos neste exercicio.....	cr\$ 92.295,80
-----------------------------------	----------------

Somente pela documentação se poderá verificar se ditos recebimentos se referem, ou não, a resgate de vales de adiantamentos por conta de vencimentos e salarios.

Já no exercicio de 1962 se verifica o seguinte:

Saldo do exercicio de 1961, conforme Balanço Patrimonial	cr\$ 8.858.270,90
Adeantamento segundo o Balanço Financeiro	cr\$21.749.668,50

Soma	cr\$30.707.939,40
------------	-------------------

Recebimentos, idem idem	cr\$ 8.971,040,30
-------------------------------	-------------------

Saldo em 31/12/1962, conforme o Balanço Patrimonial.....	cr\$21.736.899,10
--	-------------------

No total de cr\$ 8.871,040,30, está computada indevidamente a importância de cr\$ 14.887,00, recebida do Sr. Prefeito, em dezembro de 1962, conforme "guia de recolhimento," nº 46/62d de 31-12-62, e se relaciona com adiantamento feito a José Tuna, em julho de 1962, por conta de execução de serviço municipal.

Verificam-se ainda erros nas somas das relações nominais de vales, relativas ao exercicio de 1962.

A não que se encontram na Prefeitura, seja na Contadoria na Tesouraria, ou em outro lugar, relações dos recebimentos por conta de vales, bem como se completem as relações, de vales debitadas, pois nem todos foram ainda encontrados, não será possível chegar-se a um resultado completamente satisfatorio, com o levantamento de relação nominal dos vales que faltam, por isso que os lançamentos foram feitos englobadamente, sendo os pagamentos por meio de "ficha" de lançamento" e os recebimentos por meio de "guias de recolhimentos" emitidas pela Contadoria em nome do Chefe do Serviço de Fazenda. Na verificação relativa aos exercicios de 1959 e 1960, é possível que possam ser aproveitados os elementos contidos em livro de Contas Correntes, no qual começaram a ser escrituradas, mas sem prosseguimento, as operações relativas aos adiantamentos.

Resumindo:

a) Com base em elementos trabalhosamente soletados, apresentei,

LIGEIRAS CONSIDERAÇÕES

Estava-se no exercício de 1963 (mês de abril), quando, na forma da Lei de Organização dos Municípios Mineiros, as prestações de contas dos anos anteriores já tinham sido remetidas à Câmara Municipal.

Apesar disso, verifica-se:

- 1 - o livro "Diário" estava escriturado, apenas, até o mês de novembro de 1962 (fls. 2);
- 2 - o livro de "Despesas" não foi escriturado em 1961 e 1962 (fls. 2);
- 3 - o livro de "Receitas" vinha sem ser escriturado desde dezembro de 1961.

Obs. : O livro de Contas Correntes, que não é essencial, mas precioso auxiliar em Contabilidade, deixou de ser escriturado desde 1958.

Como podem ter sido feitas as prestações de contas sem os livros mencionados acima nos ns. 1, 2 e 3 ?

Caxambu, em 5 de junho de 1.964.

Abel Murta de Gouvêa
Abel Murta de Gouvêa

Reconheço verdadeira a supra assinatura
de Abel Murta de Gouvêa
Em testemunho "dou to" "da verdade."
Caxambu, de Junho de 1964
Abel Gouvêa
TABELIAO





177

- CÓPIA AUTÊNTICA -

Nº LIVROS, DOCUMENTOS E MÓVEIS E UTENSÍLIOS ENCONTRADOS NO SERVIÇO
 Assunto DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU EM 8 DE
 ABRIL DE 1.963.

Serviço

- 1 - Arquivo de aço Bernardini c/ 4 gavetas grandes.
- 2 - Arquivos de aço c/3 gavetas grandes e duas pequenas.
- 1 Armário c/4 repartições, portas de vidro, med. 0,90x0,75x1,40.
- 1 Apontador de lápis, estado regular.
- 2 Berços de mata-borrão (um de metal e um de madeira).
- 11 carimbos diversos de borracha.
- 1 cêsto de madeira, estado bom.
- 2 cestos de vime, estado regular.
- 1 datador de metal.
- 1 escrivaninha de madeira, c/2 gavetas.
- 1 grampeador de metal "Ohio".
- 1 grampeador de metal "N.C."
- 1 mesa de madeira, sem gavetas.
- 1 máquina de escrever Remington 17, carro 68 cm, regular.
- 1 máquina de escrever Underwood, carro grande, 68 cm, péssimo est.
- 1 máquina de calcular "R.C.Allen" 99,999.99.99, c/defeito n/soma.
- 2 mesas de madeira p/máq. de escrever, uma com três gavetas, 1,20x
 x 0,65 x 0,55, outra 0,88x0,46x0,66, com 3 gavetas laterais à esq.
- 1 porta-carimbos de alumínio e madeira.
- 1 tamborete de madeira para escrivaninha.
- 1 suporte de ferro de 4 pés p/máq. de calcular.
- 1 bureau de madeira c/3 gavetas e 1 armário faltando a porta.
- 1 vidro p/água com tampa.
- 1 poltrona giratória.
- 1 cadeira de madeira.
- 1 régua de matéria plástica de 30 cm.
- 2 réguas de madeira de 50 cm.
- 1 carimbo de borracha, base de madeira, para protocolo.
- 2 estrados de madeira, um 0,97x0,43, outro 0,92x0,60.
- 13 pegadores de papel.
- 1 pegador de papel com base de duratex.
- 1 datador de metal em funcionamento.

LIVRO RAZÃO

- 1 até à pág. 74, lançado até 30 de novembro de 1962.
- 1 até à pág. 299, lançado até dezembro de 1961.
- 1 até à pág. 82, lançado até dezembro de 1.962.



178

Nº.

3 livros em branco.

Assunto

1 livro escriturado até à pág. 165, novembro de 1962. ←

Serviço

LIVRO DIÁRIO

LIVRO RESTOS A PAGAR

- 1 escriturado até à pág. 129, dez. de 1956.
- 1 escriturado até à pág. 31, jan. de 1956.
- 1 escriturado até à pág. 200, dez. de 1949.
- 1 em branco.

CAUÇÕES OU FIANÇAS EM TÍTULOS

1 em branco.

EMPENHO DE DESPESAS

- 1 escriturado até à pág. 200, dez. 1959.
- 1 escriturado até à pág. 150, junho de 1961.
- 1 escriturado até à pág. 133, nov. 1962.
- 1 escriturado até à pág. 121, março de 1963.

LIVROS DE DESPESAS

- 3 em branco.
- 1 escriturado até à pág. 162, dez. 1960. ←

LIVROS DE RECEITAS

- 3 em branco.
- 1 escriturado até à pág. 42, nov. 1959.
- 1 escriturado até à pág. 29, nov. 1961. ←

CONTAS CORRENTES

- 1 escriturado até à pág. 82, dez. 1957. ←

CAIXA

1 em branco.

LIVRO DE ATAS

1 em branco.

PASTAS DE ARQUIVOS DIVERSOS

292 pastas.

PASTAS CONTENDO BALANCETES

- 1 pasta de 1961.
- 1 pasta de 1962.
- 1 pasta de despesas e receitas de junho a dez. de 1962.
- 1 pasta de despesas e receitas de jan. de 1963.
- 1 pasta de 1963.

GRADES, RECEITAS E DESPESAS

- 1 pasta de 1962.
- 1 pasta de jan., fev. e março de 1963.

MINUTAS DA RECEITA

- 1 pasta de 1962.
- 1 pasta de 1963 de ns. 1 a 13, ref. a jan. de 1963.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

- Fls. 3 -

- Nº. 1 pasta de 1963 de ns. 1 a 40, ref. a fev. e março de 1963.
- Assunto 1 fôlha nº 41 de abril de 1963.
- Serviço 1 pasta de janeiro, fevereiro e março de 1963.
- EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
- 2 pastas.
- 2 pastas co tendo comprovantes da receita extra-orç., impostos e taxas.
- MINUTAS DAS DESPESAS
- 1 pasta de 1.962.
- 1 pasta de ja. de 1963, de ns. 1 a 13.
- 1 pasta de fev. e março de 1963, de ns. 1 a 38.
- 1 fôlha nº 39 de abril de 1963.
- 1 pasta de jan., fev. e março de 1963.
- PRESTAÇÕES DE CONTAS
- 7 pastas.
- DOCUMENTOS A CONTABILIZAR
- 1 pasta de ja. e fev. de 1963.
- 1 pasta contendo fls. e ordens de pag., fev. e março de 1963.
- DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
- 4 pastas.
- FICHA DEZ LANÇAMENTO
- 1 pasta.
- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
- 1 pasta.
- FÔLHAS DE PAGAMENTO
- 2 pastas de operários e funcionários de jan. a abril de 1961.
- 1 pasta de 1962.
- 5 pastas de operários e funcionários de 1962.
- 1 pasta de janeiro de 1963.
- 1 pasta de fev. e março de 1963.
- 1 pasta de ordem e fl. pag.
- IMPRESSOS DIVERSOS EM BRANCO
- Quadro p/balanço, receita e despesa.
- Quadro de despesas impreviats.
- Impôsto de Renda.
- Orçamento cabeça estreita.
- Análise do serviço por elemento.
- Balnaço patrimonial.
- Dívida flutuante.
- ORDENS PAGAS
- 2 pastas.
- 1 pasta de 1963.
- 1 pasta de março de 1963.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

- Fls. 4 -

- Nº. 1 pasta de março e abril de 1963.
- Assunto RESTOS PAGOS
- Serviço 10 pastas de 1961.
4 pastas de 1963.
- OERLIKON
- 1 pasta
- DESPESAS E RECEITAS
- 1 pasta de despesas ref. a jan. de 1962.
1 pasta de receitas ref. a dez. de 1962.
1 pasta de despesas ref. a jan. de 1963.
2 pastas de receitas ref. a jan. de 1963.
- CADERNO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
- 1 caderno escriturado sob os ns. 46/60 a 63/60 e 1/61 a 6/61.
1 caderno escriturado sob os ns. 7/61 a 27/61.
1 caderno escriturado sob os ns. 1/62 a 47/62.
17 cadernos em branco.
- TALÕES PARA RASCUNHO
- 66 talões em branco.
- TALÕES PARA ORDENS DE PAGAMENTO
- 70 talões.
- DEPÓSITOS E CAUÇÕES
- 1 pasta.
- DEPÓSITOS E EMISSÕES
- 1 pasta.
- FÔLHA DE DESCONTO
- 1 pasta.
- NOTAS DE EMPENHO
- 1 caderno escriturado sob os ns. 147 a 162 e 10 a 12.
- BOLETINS MENSALS
- 1 pasta de 1962.
- TALÕES DE LUZ
- Jan. a dez. de 1962.
- DEMONSTRAÇÃO DE MOVIMENTO NUMÉRICO MENSAL
- 1 pasta de ja. a dez. de 1.962.
- COMPROVANTE DE EMISSÃO E DEPÓSITO EM BANCO
- 1 pasta de janeiro a março de 1.963.
- ORDENS DE PAGAMENTO
- Em 1959 : 5 ordens; 1961: 278 ordens; 1962: 766 ordens;
1963 : 306 ordens.
- RELAÇÃO DOS VALES DE OPERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU, NO PERÍODO DE JANEIRO EDE 1962 a jan. 1963.

- DECLARAÇÃO -

Nós, abaixo-assinados, declaramos, por esta firmada em quatro vias (original e três - 3 - cópias), que fomos interrogados pelo dr. Kléber Domingues Lima, Promotor de Justiça de Caxambu, Estado de Minas Gerais, o qual, mesmo antes de sermos interrogados, afirmava que o Dr. Abel Murta de Gouvêa era comunista. Como replicássemos, afirmando que o Dr. Abel nunca foi comunista, nosso depoimento não foi registrado. O segundo signatário afirmou ao Dr. Promotor que o Sr. Adílson Campos, que antes fizera um depoimento contra o Dr. Abel, há cerca de dois meses tinha dito ao signatário (Luiz Gonzaga Machado) e ao Sr. Manuel de Cássia Dias que iria VINGAR-SE do Dr. Abel, por que o seu cunhado (de Adílson) - Augusto César Mendes, tinha sido transferido de Caxambu.

Caxambu, em 23 de maio de 1.964.

Dinah Toledo de Menezes
Dinah Toledo de Menezes

Luiz Gonzaga Machado
Luiz Gonzaga Machado

Clemente Vidal
Clemente Vidal

DECLARAMOS, AINDA, A BEM DA VERDADE, QUE PRESTAMOS DECLARAÇÕES EM UMA ATMOSFERA DE PRESSÃO. O DR. PROMOTOR AFIRMAVA QUE O EXERCITO VIRIA A CAXAMBU, QUE IRIA UMA GRANDE REMESSA DE PESSOAS PRESAS PARA BELO HORIZONTE.

Caxambu, em 23 de maio de 1.964.

Dinah Toledo de Menezes

Luiz Gonzaga Machado
Clemente Vidal

Reconheço verdadeira a assinatura
de Luiz Gonzaga Machado (assinado)
Em testemunho do Luiz Gonzaga Machado "da verdade."
Caxambu, em 23 de maio de 1964
TABELÃO



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, por esta, que é passada em quatro vias, declaramos, a bem da verdade, que, nos interrogatorios a que fomos submetidos pelo Dr. Kleber Domingues Lima, Promotor de Justiça desta Comarca:

- 1 - havia um ambiente de completa insegurança para se depor livremente;
- 2 - o Dr. Promotor procurava, visivelmente, incriminar o Dr. Abel Murta de Gouvêa;
- 3 - quem formulava tôdas as perguntas era o Dr. Promotor, que ditava as respostas ao Escrivão Mario Castilho Moreira;
- 4 - o Delegado Municipal Serafim Maciel Penha mantinha-se calado, nada perguntando, pois o Dr. Promotor dirigia todos os trabalhos.

Caxambu, 22 de maio de 1964.

Wilson Rocha de Souza
 Antonio Pedro Magalhães
 Jelson Rodrigues Siqueira
 [Signature]
 Nicolau Abrelas

Em testemunho da verdade, a firma
 de [Signature]
 Caxambu, [Signature] de 1964
 TABELA



1841

- CERTIDÃO -

Rafael Pinto, Secretário da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, atendendo a requerimento escrito de parte interessada, que, compulsando os arquivos da Câmara, sob sua responsabilidade, constatou que o Dr. ABEL MURTA DE GOUVÊA e o Sr. JAIR MATUCK tiveram, pelo projeto de resolução nº 1, de 12 de abril de 1.964, cassados os respectivos mandatos de Prefeito e Vice-Prefeito dêste Município.

NADA MAIS.

Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu (M.G.), em dois (2) de junho de mil, novecentos e sessenta e quatro (1964).

Rafael Pinto

Secretário

VISTO:
[Signature]

Presidente

Julia do Rosário
de Magalhães
Salvador
de 1964
TABELIAO
"da verdade"
Em testemunho da
Caxambu, de 29 de Junho de 1964
[Signature]



DOC. 6

185

C E R T I D A O
= = = = =

Décio Campos Gonçalves, Escrivão Substituto e Sub-Oficial / do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório o livro número B-4 de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis, verifiquei que do mesmo consta, a fls. / 57 o registro efetuado em 22 de maio de 1964, sob o número 1.123, do seguinte teor: - "Registro integral / de um documento que foi-me apresentado, nesta data, / às 13,20 horas, pelo Dr. Abel Murta de Gouvêa e que / anotei no Protocolo nº2, fls. 12, sob o nº 1.240, do seguinte teor: "Não houve coação para a votação, o Vereador Serabion não tomando parte na discussão absteve-se de votar, mas, estava patente que a prisão do Vice-prefeito se concretizaria, caso tomasse posse". A letra do documento supra acha-se reconhecida pelo tabelião Ipê Nogueira de Sá, da Comarca de Caxambu. Nada mais. Está conforme o original, do que dou fé e assino (ass) Décio Campos Gonçalves. Em tempo: o reconhecimento da letra declara ser a mesma do Dr. Nagib Salomão Niman. O Sub-Of. (ass) Décio Campos Gonçalves!" NADA MAIS. Está conforme o original, do que dou fé e assino sobre os selos devidos.

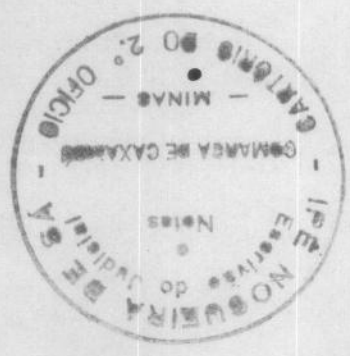
BAEPENDI, 22 DE MAIO DE 1964

Décio Campos Gonçalves
SUB-OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JUDICIAL - TÍTULOS E DOCUMENTOS - BAEPENDI - MINAS GERAIS - EXPEDIENTE 50 CRUZEIROS DE 1964

FIRMA EM SELO HOJEVOTE NO TAB. ASB. O MACHADO ALMO Rua do Bani, 734 - Es. Suraco

FIRMA Tabelião Penafiel Av. Rio Branco, 120 - sobrelaje RIO



Reconhecido por
Verdesa
de Caxambu
em 22 de maio de 1964
Ipê Nogueira de Sá

Reconheço verdadeira a _____ firma _____

Em testemunho "_____ da verdade." _____

Caxambu, de _____ de 19 _____

2.º TABELIAO



[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including words like 'Reconheço verdadeira', 'Em testemunho', and 'Caxambu', is visible through the paper.]

- Declaração -

Por esta, firmada em seis (6) vias, confirmamos na íntegra um declaração que demos no dia vinte e três (23) de abril de mil, novecentos e sessenta e quatro (1964), de seguinte teor:

"Nós abaixo assinados, vereadores a Câmara Municipal de Caxambu, declaramos a bem da verdade e em complemento à declaração por nós firmada em data de 21 de abril de 1964, o seguinte:

- a) Tomamos parte na reunião extraordinária da Câmara Municipal desta cidade, realizada no dia 12 do corrente, domingo, à noite, na qual foram votados os impedimentos do Prefeito Municipal, Dr. Abel Murta de Gouvêa e Vice-Prefeito Jair Matuck;
- b) Votamos pelo impedimento, sob coação moral, pois, pelo Sr. Delegado Municipal, em exercício de suas funções, Sr. Serafim Naciel Pezha que se encontrava no recinto, foi-nos dito / que, caso não votássemos os impedimentos, seria o Sr. Jair Matuck preso caso já o fôra o Sr. Prefeito, poucas horas antes;
- c) Esta mesma ameaça foi repetida pelos colegas Hélio C. Moreira e Venâncio Menezes de Figueiredo e com insistência;
- d) O recinto da Câmara estava repleto de assistentes que se portavam de maneira a incutir-nos o justo receio de que, de fato, corria risco a liberdade do Sr. Vice-Prefeito;
- e) Por tais circunstâncias e que aparentavam ameaças à nossa própria integridade dadas as disposições externadas pelo Sr. Delegado Municipal fomos levados a votar os impedimentos, não porque pesasse contra os declarados impedidos qualquer razão / que justificasse a medida mas, tão somente, para evitar a prisão injusta do Sr. Vice-Prefeito e devido à própria situação / de insegurança que se nos apresentava.

Por ser a expressão da verdade, mandamos datilografar a presente em sete vias que vão assinadas por nós, autorizando / seja a presente declaração utilizada pelos interessados em juízo ou fora dele.

Caxambu, 23 de abril de 1964.

(aa) - Wilson Jacundo Lopes
Rafael Pinto
Sidrach Silvério Corrêa "

CAXAMBU, 23 DE MAIO DE 1964.

Wilson Jacundo Lopes
Sidrach Silvério Corrêa
Rafael Pinto



Recebido no Cartório da Prefeitura Municipal de Caxambu em 23 de Maio de 1964. TABELA Nº 10

[Handwritten signatures and notes]

DOC. 9

188

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MINAS GERAIS -

- CERTIDÃO -

RAFAEL PINTO, Secretário da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo a requerimento escrito de pessoa interessada, que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, sob sua responsabilidade, verificou que, ao requerimento, datado de 12 de abril de 1.964, referente à proposta de cassação dos mandatos de ABEL MURTA DE COUVÊA, JAIR MATUCK e MOISÉS ANÍSIO SERABION, como Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, respectivamente, não foram anexadas provas das infrações catalogadas no referido documento.

N A D A M A I S

Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu (MC), em 2 (dois) de junho de 1.964 (mil, novecentos e sessenta e quatro).

Rafael Pinto

Rafael Pinto
Secretário

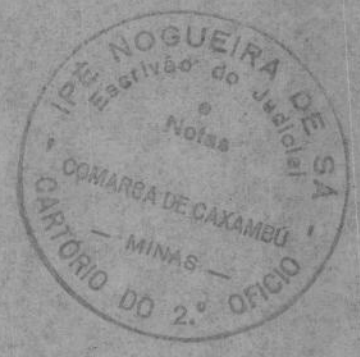
VISTO :

Hagib Salomão Lima

Dr. Hagib S. Niman
Presidente

de Rafael Pinto e Hagib Salomão Lima

Em testemunho da verdade
Caxambu, 08 de junho de 1964
Leite



- CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU - M. Gerais -

- CERTIDÃO -

Rafael Pinto, Secretário da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA e DÁ FÉ, atendendo a requerimento escrito de pessoa interessada, que, compulsando os arquivos/da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, sob sua responsabilidade, verificou:

a) que a discussão e votação da cassação de mandatos de Dr. Abel Murta de Gouvêa, como Prefeito, e de Jair Matuck, como Vice-Prefeito, formalizadas no projeto de resolução nº 1, de 12 de abril de 1.964, foram feitas em uma única reunião da Câmara, realizada no mesmo dia 12 de abril;

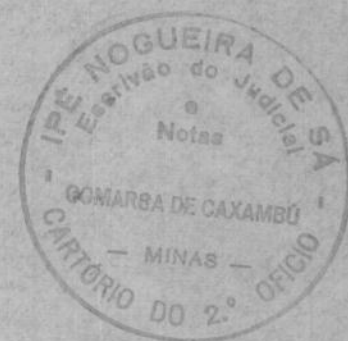
b) o processo de cassação, no que se refere às formalidades da reunião, se baseou no disposto no ATO INSTITUCIONAL. ...

NADA MAIS.
Câmara Municipal de Caxambu (MG), em 5 de junho de 1964.

Rafael Pinto
Secretário

VISTO:
Luiz Belmonte
Presidente

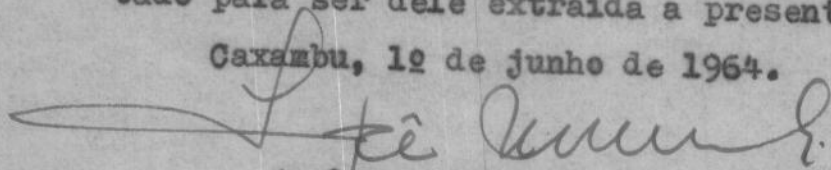
reconheço verdadeira a assinatura
de Rafael Pinto
de Luiz Belmonte
município de Caxambu
em 12 de junho de 1964
TABELÃO



Ipê Nogueira de Sá, Escrivão do Judicial e Notas do Segundo Ofício da Comarca de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.,

C E R T I F I C A que das informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxambu, Dr. Nagib Salomão Niman, nos autos do mandado de segurança impetrado pelo Dr. Abel Murta de Gouvêa contra a referida Câmara (feito nº 307), consta, a fls. 54, das aludidas informações, as seguintes íntens: 6 - A tais fatos, sejam ideológicos sejam administrativos, aliou-se, ainda, outro de suma gravidade, a presença aqui em Caxambu do Tenente Geraldo da Silva Prado, Chefe da Subsistência do Exército, em Soledade, a chamado do Sr. Abel Murta de Gouvêa e Jair Matuck, que o foi buscar naquela cidade. 7 - Com que finalidade? Com a finalidade específica de coagir as autoridades constituídas que realizavam áquele inquerito, obstando o seu prosseguimento. O militar em questão, chegou a intimar aquelas autoridades a comparecerem á sede da Prefeitura Municipal, á frente da qual ainda se encontrava o Sr. Abel Murta de Gouvêa, para ali prestarem depoimentos perante / êle, que se intitulava representante do Comando Revolucionário na região ... Não foram sómente aquelas autoridades que sofreram coação. Também o Vigário da Paróquia, -Conego José de Castilho Moreira foi vítima daquele suposto representante do Comando Revolucionário que indo á sua residência, intimou-o a que comparecesse á Prefeitura, para ser por ele ouvido. E, não fosse a atitude energica do Promotor de Justiça, não só ele e os demais teriam se submetido ás ordens daquele falso / representante do Comando Revolucionário, como os todos, digo, como todos os que aqui nesta cidade se bateram pelos ideais / democraticos e pelo expurgo dos elementos comprometidos com o comunismo, já dentro do malsinado Governo de Jango". - Era o que se continha em o referido trecho e que me foi apontado para ser dêle extraída a presente certidão. Dou fé.

Caxambu, 19 de junho de 1964.



(Ipê Nogueira de Sá)

Escrivão.



-JUÍZO DE DIREITO DE CAXAMBU-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

-CERTIDÃO-

-Certifico e dou fé, atendendo requerimento verbal do interessado que revendo em meu Cartório os autos nº 376 de "Mandado de Segurança" impetrado por Jair Matuck contra a Câmara de Vereadores de Caxambu, - do parecer do Sr. Dr. Promotor de Justiça, exarado à fls. 40 a 45 dos mesmos autos, - consta o tópico de nº 13 (treze) e do qual a parte do teor seguinte: - ".....
 Qual outra e mais eficiente providência de afastamento das suas funções, de um prefeito e vice-prefeito que tramaram a vinda / de um desavisado oficial do Exército a esta cidade, para coagir e pressionar as autoridades democráticas da Comarca, que ainda restavam garantindo os princípios da Legalidade, da Democracia e dos / são objetivos da Revolução dos mineiros - à exceção de Jair e Abel, aqui em Caxambu - em cujo episódio a participação do impetrante // foi materializada com a busca, em Soledade de Minas, do Ten. Geraldo da Silva Prado, que andou por toda a cidade, um dia inteiro, na véspera da prisão do prefeito deposto, Abel Murta de Gouvêa, conforme consta, bem e fielmente informado às fls. 27 ?-....."
 - Nada mais me foi requerido certificar, com relação ao ítem nº 13 do parecer do Sr. Dr. Promotor de Justiça, no feito em tela. O referido é verdade. Eu, *João Batista Machado*
 1º Escrivão a datilografar e assino. Dou fé.-

Caxambu, 26 de maio de 1964,

João Batista Machado
(João Batista Machado)

1º Escrivão.-



Doc. 12

193

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MINAS GERAIS -

- CERTIDÃO -

RAFAEL PINTO, Secretário da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo o requerimento escrito de pessoa interessada, que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, sob sua responsabilidade, verificou que, ao requerimento, datado de 12 de abril de 1.964, referente à proposta de cessação dos mandatos de ABEL MURTA DE COUVEA, JAIR MATUCK e MOISÉS ANÍSIO SERABION, como Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, respectivamente, não foram anexadas provas das infrações catalogadas no referido documento.

NADA MAIS.

Secretaria da Câmara Municipal de Caxambu (MG), em 2 (dois) de junho de 1.964 (mil, novecentos e sessenta e quatro).

Rafael Pinto

Rafael Pinto
Secretário

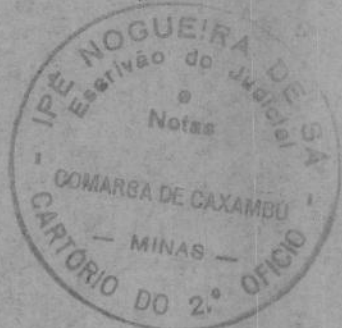
VISTO :

Dr. Negib S. Nimen

Dr. Negib S. Nimen
Presidente

Reconheço verdadeira a assinatura de *Rafael Pinto*
Em testemunho da verdade
Caxambu, 8 de Junho de 1964
Spfe Nimen

Reconheço verdadeira a assinatura de _____
Em testemunho da verdade
Caxambu, _____ de _____ de 19____
do _____



COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

194
~~186~~

✓ ABEL MURTA GOUVÊA - Ex-prefeito de Caxambú e Advogado 7

- 1) Teve seu mandato cassado.
 - 2) Era elemento doutrinador comunista e no inquérito instaurado naquela cidade pelo Dr. João Arantes, ha provas que êle arregimentava adeptos para o Partido Comunista.
 - 3) Mantinha constante correspondencia com o Ex-presidente da república e seu cunhado Leonel Brizola.
 - 4) Era candidato a deputado nas proximas eleições.
- Opinamos pela suspensão de seus direitos políticos.

Jose Aurelio Rezende Costa

 JOSÉ AURELIO REZENDE COSTA - Major
 ID/4

Silvio de Souza

 SILVIO DE SOUZA - Major
 P.M.

David Hazan

 DAVID HAZAN - Delegado
 D.V.S.

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Material subversivo apreendido em Caxambu, pelo Sr. Cap. Acrisio José Maria, da Polícia Militar, atual Delegado de Polícia local, que está em mãos do Sr. Major Sívrio, do Comissão Estadual de Investigações, na Sec. da Seg. Pública. Dito material pertence a um militar da Marinha de Guerra, que foi a Caxambu e ali deixou aquele material, parecendo ter, seu proprietário, ligação com os comunistas caxambuenses, merecendo atenção das autoridades militares.

196

Técnicos do DAM

- Byron Rodrigues Bolles
- Obegon à Btt - 4ª feira - 27 Mar

Solicitar cópia ao DAM

Mexer ao Procu

Edif Elson

- Remeter ao Dal Taurino tendo em vista cancelado de mandatos ou direitos políticos dos ~~casados~~ que já tiveram seu mandato cancelado e mais o do vereador Edif Elson e Amigio Serdison

(Seria remetida a este Edif uma lista de senões da comissão transmitida por este último)

JV

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBÚ
COPIA

387/64/CMC.

Informações
Secretaria

ABEL MURTA de GOUVÊA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Caxambú.

A Câmara Municipal de Caxambú, por seu Presidente em exercício, Dr. Regib Salomão Nimam, nos autos do mandado de Segurança impetrado - pelo Sr. Dr. Abel Murta de Gouvêa, e atendendo notificação recebida, vem, perante V. Excia. prestar as seguintes informações:

INFORMAÇÕES

Preliminarmente, pede venia para arguir a incompetência do Poder Judiciário para apreciar atos decorrentes do vitorioso movimento revolucionário que restaurou a Regime Democrático no País, nos termos do ATO INSTITUCIONAL.

Nem se alegue que o Ato Institucional excluiu da competência do Poder Judiciário apenas os atos emanados do Comando Revolucionário, isto porque o que se visou foi ampliar a medida, criando condições de plena soberania para todos os órgãos de representação eletiva, legalmente constituídos, que necessitassem promover o expurgo de elementos comprometidos com o antigo regime, de seus quadros.

NO MÉRITO

1- A Câmara Municipal de Caxambú reuniu-se, em caráter extraordinário, a requerimento de seus membros, no dia 12 de Abril do corrente ano, para apreciar a situação de acefalia em que se encontrava o Executivo Municipal, face à prisão do então Prefeito Abel Murta de Gouvêa, efetuada por elementos do Comando Revolucionário, vindos de Belo-Horizonte, que o levaram preso para aquela cidade, juntamente com mais dois outros cidadãos, e sobre os quais pesavam acusações de excercerem aqui atividades comunistas.

2- Logo após a abertura da sessão, foi apresentado pelo vereador Helio de Castilho Moreira, proposição propondo a cassação dos mandatos do então Prefeito, do Vice-Prefeito e do vereador Moysés Anizio Serabion, prposição essa assinada por todos os vereadores, com exceção apenas daquele cujo mandato se pretendia cassar.

3- A justificativa se fundamentava em fatos públicos e notórios, que tiveram inicio na ultima campanha sucessória Municipal, onde o campo de divergências, antes partidario, se trasformou em ideológico, e em irregularidades administrativas ocorridas na administração do então Prefeito.

4- Assim é que, terminado o Movimento Revolucionário, com a vitória das forças democraticas, resolveu o Dr. Promotor de Justiça -

desta Comarca Dr. Kleber Domingues de Lima, solicitar à Delegacia de Polícia abertura de inquérito destinado à apuração de atividades ideológicas subversivas de cidadãos comprometidos com o Governo deposto, inquérito que aquela digna autoridade acompanhou, como representante do Ministério Público.

5- As peças de tal inquerito, acompanhadas de extenso dossier, foram lidas e apresentadas ao exame da Câmara Municipal pelo Vereador proponente, e são agora anexadas à presente informação, com os depoimentos fornecidos pela Delegacia de Polícia.

6- A tais fatos, sejam ideológicos sejam administrativos aliou-se, ainda, outro de suma gravidade, - a presença aqui em Caxambú do Tenente Geraldo da Silva Prado, Chefe da Subsistência do Exército em Soledade, a chamado do Sr. Abel Murta de Gouvêa e Jair Matuck, que o foi buscar naquela cidade.

7- Com que finalidade? Com a finalidade específica de coagir as autoridades constituídas que realizavam àquele inquerito, obstando o seu prosseguimento.

O militar em questão, chegou a intimar aquelas autoridades a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal à frente da qual ainda se encontrava o Sr. Abel Murta de Gouvêa, para ali prestarem depoimentos perante ele, que se intitulava representante do Comando Revolucionário na região...

Não foram somente aquelas autoridades que sofreram coação. Também o Vigário da Paroquiá, - Conego José de Castilho Moreira, foi vítima daquele suposto representante do Comando Revolucionário quando indo à sua residência, intimou-o a que comparecesse à Prefeitura, para ser por ele ouvido. E, não fosse a atitude energética do Promotor de Justiça, não só ele e os demais teriam se submetido às ordens daquele falso representante do Comando Revolucionário, como todos os que aqui nesta cidade se batem pelos ideais democráticos e pelo expurgo dos elementos comprometidos com o comunismo, já dentro do malsinado Governo de Jango.

8- Ante a evidencia de tais fatos, quer ideológicos, quer administrativos, resolveu, então, a Câmara Municipal de Caxambú, cassar os mandatos dos Srs. Abel Murta de Gouvêa e Jair Matuck, este conivente em todos os atos com àquele, assumindo a Prefeitura o Sr. JOÃO BATISTA LEITE DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal.

O acerto da medida se traduz no fato significativo de terem os próprios correligionários dos dois ex-mandatários, - os vereadores Edson Jocundo Lopes, Rafael Pinto e Sidrack Corrêa, votado pela



N.º

Assunto

do
Serviço pela cassação de seus mandatos, ten Rafael Pinto, nessa memorável reunião da Camara, justificado o seu voto nos termos seguintes:

... "sou a favor da legalidade, temos que limpar e expurgar a Patria daqueles que a querem vender, sempre discordarei do que for errado, pois não sou teleguido". (doc. fls 8)

Não menos expressiva foi a manifestação do vereador - Edson Jocundo Lopes, por ocasião da posse do Sr. João Leite de Souza, substituto legal do Prefeito deposto com o seu proprio voto, que disse, conforme consta da respectiva ata,

... "elogio a sabia decisão da Camara e asseguro o irrestrito apoio dos vereadores petebistas. Deus que deu sabedoria a Salomão - para conduzir o seu povo, tabem o dote (referindo-se a João Leite) para dirigir os - destinos de Caxambú." (fls. 9, doc.

9- Assim, a resolução da Camara de Caxambú, cassando - o mandato do impetrante se estriba em dois fatos: pratica de ideologias contrarias ao regime democratico e de atividades subversivas, e pratica, tambem, de atos irregulares no exercicio do cargo de Prefeito.

As provas colhidas no inquérito então aberto pela policia para apurar a responsabilidade dos que aqui se tinham envolvido em atividades subversivas e contrarias aos sentimentos democraticos e cristãos do nosso povo, - e que a esta informação vão anexadas, - não deixam duvidas de que, acertada e justa, foi a decisão da - Camara, cassando o mandato do impetrante.

Os depoimentos tomados nesse inquerito, acompanhado pelo illustre e digno Promotor de Justiça Dr. Kleber Domingos de - Lima, incansavel na defesa da sociedade e, por isso, e pelas suas marcantes qualidades, se tornou merecedor do apreço que desfruta aqui em Caxambú, revestem-se de absoluta autenticidade e imparcialidade, não merecendo acolhida as desabridas e desrespeitosas referencias feitas pelo impetrante áquela autoridade que, neste episódio como em outros, agiu com verdadeiro defensor da ordem e das instituições.

10- A prática de atos contrarios ás leis, resoluções e normas a serem seguidas e obedecidas por quem se investe na administração da coisa publica, são apontadas pelo proprio impetrante á Justiça, no seu longo e não convincente petitório insurgindo-se contra a resolução da Camara cassando-lhe o mandato de Prefeito.

No officio encaminhado ao seu substituto na Prefeitura de Caxambú, datado de 14 do corrente mez (doc. n. 14 dos autos), o impetrante confessa ter cometido três gravissimos atos que, por si ós



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

200

4

Nº.

Assunto

Serviço

determinaria a perda de seu mandato, e que são :

- a) compra de material de custo de milhões de cruzeiros, sem concorrência pública ou coleta de preços, fazendo intermediário de tais compras a própria firma que a Prefeitura emprestara DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS, e de qual quantia deduziu o valor daquela vultosa compra (doc. junto).
- b) compra de um terreno de valor superior a CENTO E CINCOENTA, digo, TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS, adquirido ao Sr. José Ferraz Caldas, sem autorização da Câmara e sem outorga de escritura pública feita pelo vendedor, e cujo pagamento consta apenas de um recibo firmado pelo vendedor, pagamento esse não contabilizado até agora, embora tal pagamento tenha sido efetuado em 5 de Novembro de 1963 (doc. que a esta informação vai anexado).
- c) despesas no montante de OITOCENTOS E CINCOENTA MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS, por meio de vales emitidos pelos beneficiários, sem especificação de sua natureza, e nem ao menos justificados agora com a sua apresentação em Juízo. (doc. de fls. 14)
- d) confissão do impetrante, feita nesse documento, de que é credor da Prefeitura da quantia de empréstimos feita à mesma, fato esse que determinaria, entre outros, a perda de seu mandato, como está previsto no art. 46, da Lei 28, denominada Lei de Organização Municipal, baixada pela Assembleia do Estado de Minas Gerais, de 22 de Dez. de 1947.

11- A alegada "coação moral" que teriam sofrido os vereadores do P.T.B. que votaram pela cassação do mandato do impetrante, merece de minha parte um esclarecimento, já que tomei parte, como vereador, na memorável reunião da Câmara que, num ato de sua soberania e por expressiva maioria de seus membros, cassou o mandato do impetrante.

Como se poderá verificar da ata então lavrada, houve plena liberdade no pronunciamento dos vereadores ali presentes, e que ali não teriam ido se o ambiente fosse de terror e insegurança, tendo Rafael Pinto e Edson Jocundo Lopes, justificado até aquele ato, quando poderiam simplesmente votar "sim", como o fizeram quasi todos os vereadores que integram a Câmara, - NOVE ao todo, sendo que João Leite, que presidia a reunião, não votou, e Moysés Serabiom se absteve de fazelo

Acresce ainda a circunstância de estar o preito cheio de correligionários do Prefeito cujo mandato foi cassado, e não existir em Caxambu um unico soldado do destacamento policial, de vez que todos os seus elementos haviam seguido, desde 1. de Abril, para o seu Batalhão, sé diado em Lavras, e que os "bate-paus" que aqui foram arregimentados, eram todos empregados da própria Prefeitura.

Os votos ali proferidos o foram na presença de um

201



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Nº.

Assunto

Serviço

multidão de correligionarios do impetrante, e que ali foram para apoiar os seus vereadores, não sendo crível que fossem intimidados por um Delegado Municipal-Serafim Maciel Penha, -que o proprio nome indica não ser máu, antes pelo contrario, descendente de uma das familias mias conceitadas daqui do Sul de Minas, homem educado, de trato ameno e de todos estimado e respeitado.

"Coação-moral" parece ter havido fóra daque recinto da Camara para obter dos vereadores do P.T.B., correligionarios do impetrante, uma declaração ou atestado que os diminui como homens e como representatntes do povo, sendo além do mais um documento sem nenhum valôr, de vez que atos perfeitos e acabados de uma Assembleia que agiu dentro dos limites de sua soçania, e, ainda mais, dentro dos principios e das regras do Ato Institucional, não poder ser modificados e derogados por semelhante processo.

E, se assim não fóra, veriamos, amanhã, a Assembleia Mineira revogando a cassação dos mandatos de Bambirra, Riani e outros, e o proprio Congresso Nacional revogando a sua resolução que elegendo para Presidente da Republica o ilustre brasileiro e grande e bravo soldado que é o Marechal Humberto Castelo Branco que, com o seu civismo, sua já demonstrada capacidade e com o apoio de todas as correntes sãs da nossa Patria, irá coloca-la no lugar de destaque, dentre as demais Nações Democraticas.

São estas, M.M. Juiz, as informações que me cabem oferecer a V. Excia. a bem da verdade e em defesa da soberania da Camara Municipal de Caxambú, da qual me honro de ser o seu Presidente.

Caxambú, 25 de Maio de 1964.

DR. Nágio Salomão Niman .

202
já foi feita

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de MINAS GERAIS

Comarca de CAXAMBU

ABEL MURTA
DE GOUVÊA

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
JUDICIAL E NOTAS

JAIR MATUCK

João Batista Machado

ESCRIVÃO E TABELIÃO

- PÚBLICA - FORMA -

-PÚBLICA FORMA de um documento (carta) que me foi apresentado, do teor seguinte: -"Belo Horizonte, 8 de maio de 1964. Meu prezado João Leite. Um grande abraço. Escrevo a você para dar notícias sobre o seu pedido de ida, urgente, a Caxambu, de um técnico do Departamento de Assistência aos Municípios. Estive lá e, ao chegar, já encontrei conversando com o meu amigo Dr. José Carlos Cabral Linhares, Diretor daquele Departamento, o Deputado Jarbas Medeiros e o Moisés Anízio Serabion. Pelo que cuvi da conversa, pleiteavam eles que a ida do técnico fosse retardada até a posse do Jair, - cujo mandado de segurança já estava para ser julgado. Informou-me, então, o Dr. José Carlos que a ida de um técnico às cidades onde foram cassados os mandatos de Prefeito ou Vice-Prefeito, dependia não d'ele, mas sim, da Comissão encarregada de aplicar em Minas o Ato Institucional. De imediato, então, estivemos, eu e ele, no gabinete do Secretário do Interior. Como este não se encontrava lá, fiz o seu che, digo, encontrava lá, fiz o pedido a seu chefe de gabinete, dizendo, ainda, que recorreria a ID-4 para tal fim. De fato lá estive, mentendo contado com o Ten-Cel. Hélio que, informado do assunto, se prontificou a exigir a ida do técnico a Caxambu, uma vez que interferências havia, no sentido contrário. Creio que esta justa pretensão de Caxambu será atendida, no entanto, acho bom você vir a Belo Horizonte, a fim de, pessoalmente, resolvermos o caso. Recomendações à sua família. Aguardando um pronunciamento seu, abraço-o cordialmente, (assinado) Mauricio". -.-.-.-

- Nada mais se continha no referido documento que me foi apresentado para ser reproduzido em cópia fiel e autêntica, a qual feita, li, conferi e consertei com o original, e por achá-la em tudo conferae, subscrevo e assino, reportando-me por fé. -.-.-.-

Eu, *João Batista Machado*, 1º Tabelião da
datilografei.

Caxambu, 19 de maio de 1964.-

Em teste da verdade.-

João Batista Machado
- João Batista Machado - 1º Tabelião -



RECONHECER FIRMA
Tab. Genaroso Fonec Fº
L. do Brmas, 1964-1.º and.

203

Exmo. Sr. General Carlos Luiz Guedes,
D.D. Comandante da 4. Região Militar-

Tendo V. Excia., com a sua bravura de soldado e civismo de Brasileiro salvo a nossa Patria do Comunismo-Janguista, restabelecendo em nosso Paiz o verdadeiro e autêntico regime democrático, e, conseqüentemente, trazendo paz, tranqüilidade e sossego a muitos lares, aqui estamos para, em nome da população de Caxambú, rogarmos ao nosso ilustre compatriota que traga também aos Caxambuenses essa mesma tranqüilidade e paz, o que só se efetivará com a homologação da cassação dos mandatos de Abel Murta de Gouvêa e Jair Matuck, decretada pela Camara Municipal, e já agora confirmada pela Justiça, com a denegação do mandado de segurança pelos mesmos impetrado.

É que, apesar disso e esperanças em que os recursos interpostos á instancias superiores possam vingar, esses cidadãos continuam agitar a cidade com ameaças que, se ainda não se concretisaram, se deve apenas a calma que vimos mantendo e tomadas de medidas que impeçam a oportunidade ansiosamente esperada por eles e seus asseclas:

Assim é que, tendo o Dr. Nagib Salomão Niman, atual Presidente da Camara Municipal, convocado uma sessão para os trabalhos normais dessa Assembleia, logo após o seu inicio, os correligionarios de Abel e Jair que para ali acorreram, solicitaram, aos gritos, que ao invés de ali ser discutido e votado um requerimento apresentado á mesa pelo vereador Helio Castilho Moreira dando a V. Excia. o titulo de cidadão Caxambuense, que muito nos honraria, - homenagem - justissima a quem nos livrou de estarmos, a estas horas, entregues e subjugados pelo Comunismo, fosse votado a resolução dos vereadores do P.T.B., os mesmos que na sessão de 12 do mez passado haviam votado pela cassação dos mandatos daqueles senhores, anulando aquele ato, já mantido pela Justiça!!!

Tamanho foi o tumulto, os insultos e irreverencias aos que chefiaram a Revolução Salvadora, que a sessão teve que ser suspensa por falta de garantias, ficando o Presidente da Camara impossibilitado de convocar nova reunião, pois os correligionarios daqueles senhores, tendo á frete o vereador ANIZIO SERABION, cujo preme é MOYSES, insiste para que seja convocada nova reunião para a consecução daquele abejetivo, o que pensa conseguir com ameaças, tumulto e agressões.

Os documentos que estamos anexando a este pedido, que deverá ser estendido áquele vereador - Moysés Anizio Serabion, - permitirá a V. Excia. um exame sereno do assunto e determinará, por certo, a medida que solicitamos da decretação, pelo Comando Revolucionário, da perda dos direitos politicos desses máus cidadãos, que ainda não se convenceram que não se fez uma revolução no Brasil para que agentes subversivos e administradores inescrupulosos se mantivessem em funções que não souberam honrar e dignificar.

Com o nosso profundo respeito e admiração, apresentamos a V. Excia. nossas SAUDAÇÕES.

Assinatura
 e Presidente da U. P. G.
 Presidente PSD
 Prefeito Municipal
 J. B. R.
 - HOTELEIRO -

204

Aluana Pimenta ^{Presidente} ~~Associação~~ ~~Comercial~~

~~Manoel~~ ~~Assunção~~ HOTELEIRO

José de Figueiredo ~~Substituto~~

Aluana Pimenta ~~Associação~~

José de Figueiredo ~~Substituto~~

Licínio ~~Assunção~~

Sebastião ~~Assunção~~ - Comerciante

Luiz ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Boletto ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Pedro Vicente ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Edel ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Carvalho ~~Assunção~~ Técnico Contabilidade

~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Sebastião ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Francisco ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

José ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Assunção ~~Assunção~~ Farmacêutico

Assunção ~~Assunção~~ Econômico

Assunção ~~Assunção~~ Avicultor

~~Assunção~~ ~~Assunção~~

José ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

Paulo ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

José ~~Assunção~~ ~~Assunção~~

~~Assunção~~ ~~Assunção~~

~~Assunção~~ ~~Assunção~~

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint handwritten notes or signatures at the bottom of the page]

MAJOR ELSON

206

Caso de Caxambú
(Sr Dr Kleber Lima)

- Promotor de Justiça -

1. Se recebeu um Rádio datado de 20/5/64 dando conta de uma carta de Romaneli recebida pelo vereador Moisés Serabion (Lider do Ex-prefeito - PTB e seu porta-voz na Câmara) atacando autoridades da Comarca em geral e provocando desordens no recinto da Câmara.
2. Questão da visita do Gen Baltazar (R/1) com Sr Paulo Viana de Araujo (Hoteleiro em Caxambú), ligado ao Ex-Prefeito e financiador de sua defesa. ~~Empenha-se~~ em todos os setores em que estão em curso inquéritos daquela Cidade e nesta ID/4. (Com Maj JOSÉ AURÉLIO).

P. Viana de Araujo foi contraventor de jogos naquela Cidade pelo que foi prêso e processado, sendo seu advogado o Dr Acacio de Almeida, de lá. Durante o govêrno Barata no Pará, foi o concessionário de jôgo do bicho naquele Estado e participou de contrabando em geral.

Foi o financiador do Ex-Prefeito Abel Murta de Govêa, que teve seu mandato ~~cassado~~ em 12/4/64, por decisão unânime da Câmara. P. / Viana permite residir gratuitamente em casa de sua propriedade o "factotum" do Ex-Prefeito Abel, de nome Dilson Dias de Souza, que já foi prêso pelo DOPS em 1959, em Caxambú quando organizou, chefiou e orientou nas ruas, uma passeata subversiva que foi dissolvida à bala pelo Dr José de Alencar Rojedo, do DOPS.

É de todo interêsse do Dr Kleber Lima, que seja, se possível, feita interventoria naquela Cidade por um Oficial, de preferência da ID/4, para, segundo sua expressão, "separar o joio do trigo"

207

PR
SFICI

ABEL MURTA DE GOUVEIA

- Advogado,
- Prefeito de CAXAMBÚ, MG

[Faint handwritten notes or scribbles in the top left corner]

209

A quem interessar possa

P. Curry
Tau Cel

Atenciosas saudações

Data venia, minha apresentação.

Seu General de Brigada, reformado, com 49 anos de serviços, Professor catedrático vitalício, havendo exercido o magisterio em quase todos os institutos militares de ensino, sem a menor interrupção. Pai de 12 filhos vivos, (8 homens e 4 mulheres), todos eles na alta administração pública do País. E dois dos quais, General Mozart de Souza Oliveira e Major-Intendente Murilo de Souza Oliveira estão no Rio de Janeiro, Chefes de Gabinete.

Nunca, absolutamente nunca, fui político, jamais defini, nem me inscrevi. Minha política foi sempre a "Patria", a qual me dediquei, cumprindo os juramentos que a ela e por ela prestei. Minha religião e de meus filhos foi e é católica, cristã, Julgo-me, pois, digno de credenciar. Minha mãe foi sepultada aqui, em Caxambu, onde temo residência fixa há 12 anos, embora pagando elevado aluguel. Razão de possuir muitos amigos, desde os mais humildes, e bastante justificade expõe-los.

Esta nossa miraculosa cidade de Caxambu, há muitos anos, vinga precisando de uma completa renovação. E isto vinha sendo sentido em todas as camadas sociais e por seus inumeras e constantes veranistas.

Em outubro de 1.962 concorreram ao pleito de cargos eletivos candidatos, entre os quais, para prefeito: Edmundo Pereira Denton (PTB), Rodolfo Weber (UDN) e Dr. Abel Murta de Gouvea (PTB), assim com Jaír Matuck para Vice-Prefeito do PTB.

Os esclarecimentos partidários realizaram-se em respectivas reuniões nos comícios publicos sucessivos, e a eleição foi serena e pacífica. Da votação resultou, por maioria absoluta, a vitória de Dr. Abel e Jaír. Festas, alegrias publicas e homenagens foram intensas.

No transcorrer das respectivas propagandas, foi de incômodo a nota discordante de Sr. Vitorio, Cônego José de Castilho Moreira, que, em todas as missas, rezas, casamentos e atos religiosos, fez de pulpito sagrado a propagação politica, acintosa e ameaçadora, contra o candidato Dr. Abel, injuriando-o de comunista. O templo convulsionou-se, dos fiéis locais e ato dos veranistas, cujos comentários eram feitos de publicos e nos salões dos hotéis. Adeptos desse candidato ficaram aguardando as provas de acusação, que até hoje não apresentaram. Ao contrario, terminava as suas pregações ameaçando sempre de não fazer a missa tradicional "Semina Santa", se o Dr. Abel fosse eleito. De fato, ocorreram, como de costume, milhares de veranistas, inclusive doentes para pagar promessas, e a Matriz N.S. dos Remedios, templo do povo e dos católicos, permaneceu silenciosa e hermeticamente fechada.

Moralizou-se, com o novo Prefeito, integralmente e administração pública municipal, acabaram-se o empirismo, as churrias e concessões e os privilegios. Nunca, absolutamente nunca, se viu e menor gesto de ato comunista do atual Prefeito, Moço digno, pobre, honrado, exemplar chefe de família, cuja preocupação unica e de melhorar a cidade, dentro dos poucos recursos, e, principalmente, beneficiar os merres onde residem milhares de pobres famílias.

Ainda, agora, nesta, imprescindivel e patriótica conjuntura nacional, o Sr. Prefeito, que e tambem Presidente da Junta de Alistamento Militar local, determinou em decreto a proibição, desde primeiro de abril, da venda de armas. S. Excia. cuidou imediatamente do melhoramento da cidade, fornecendo 10 servidores municipais a Delegacia de Policia.

-continuação-

Finalmente, inúmeras pessoas têm ocorrido à minha casa, solicitando-me esclarecimentos a quem de direito, visto os inconvenientes constantes, os despeitados, os inimigos da moralidade administrativa, estar correndo aos altos postos da comanda militar, civil e politica, procurando incapacitar o illustre Prefeito desta cidade. Como sou o unico Oficial-Geral aqui residente, éo-me autoridade que decorre de farda que me honra, não poderia ausentar-me a este esclarecimento que me solicitaram, e bem de verdade e de justiça, assumindo inteira responsabilidade de que afirmo e assino.

 General Alense de Oliveira

Alense de Oliveira
Teu cel



SECRETO

211

Caxambu, 11 de Maio de 1964.

MAY OKIR PAES DE BARROS - 2º ANO da ECENE

Caro filho Okir :

O assunto principal que me tem preocupado desde que prenderam a mais alta autoridade local, como se fosse um criminoso qualquer, vítima de infâmias e calúnias de inimigos e invejosos, tendo na frente, o Cônego José Castilho Moreira e seus irmãos e um promotor da Justiça de nome Kleber Domingues Lima, que veio, há uns 4 anos, do Rio ou Niteroi, onde servia na polícia, e aqui não é apreciado pelos seus atos, apesar de casado com uma funcionária dos Correios. Não o conheço estou pelas informações. Sei que o Dr. Abel Murta de Gouvêa, DD. Prefeito deste Município, foi violentamente preso, no dia 12 de Abril último, sem permitirem que mudasse de roupa e despedisse da sua senhora e filhinho e dos seus pais idosos. Conduziram como se fosse um bandido. Vítimas dos desonestos e caluniadores chefiados pelo Cônego José Castilho Moreira, vigário da Paroquia, que durante a Campanha eleitoral em pleno pulpito sagrado, fazia sua propaganda difamando o Dr. Abel, como Comunista e etc. Apesar do povo em sua maioria ser bastante Católico, reagiu contra essas ofensas, sufragando, por grande maioria, entre os 2 outros candidatos, o nome do Dr. Abel, para Prefeito e do Sr. Jair Matuch para sub Prefeito. Esse vice Prefeito é filho dum Sr. que é Presidente do principal Centro espírita d'aqui que presta muita caridade a pobreza.

Assim, foram eleitos pela maioria do povo, onde figuraram eleitores de vários partidos e religiões, como a protestante também. Os Prefeitos últimos quasi nada faziam em benefício da Cidade, e delapidavam o dinheiro deixando de pagar os humildes trabalhadores a quem davam vales por conta do que tinham a receber. Enquanto os espertalhões, construíam e compravam prédios e automóveis. O expediente era das 12 as 16 horas, para os burocratas, que nem sempre eram encontrados. Faziam o que queriam. O Dr. Abel, ao assumir modificou o expediente para das 12 as 17,50, e procurou sanear a repartição, estando êle sempre presente desde a manhã e muitas vezes trabalhando a noite, fiscalizando o serviço da usina elétrica da cidade.

É um moço de 28 anos de idade digno e trabalhador.

Enquanto os irmãos do Cônego, não procedem direito.



SECRETO

SÉCRETO

NB. PRO. PAI. 1.7, P. 44

Flurry
Teu Cel

212

2

O de nome Francisco Castilho Moreira, é oficial de registro de Imóveis e cobra pelos serviços o que muito entende, não respeitando a tabela de Regimento de Custas do Estado, ganhando assim, ilícitamente o que muito entende, com as costas quentes do irmão Cônego. O próprio Ademar, aí, tem uma dessas provas do que afirmo, exigindo eu que êle passasse recibo na escritura do registro do terreno do Edimar, em Cr\$5.500,00.

Esse homem, irmão do Cônego é que procede como Comunista // porque sendo casado e tendo 2 casais de filhos, anda publicamente com uma outra senhora casada, destruindo assim dois lares. Não conheço bem a vida dos outros \neq irmãos, mas ouço dizer, não prestarem moralmente.

Do próprio Cônego, em plena viagem de onibus, temos ouvido comentários em vós alta, de que êle tem amante em São João Del Rei e que passa como sua prima.

De modo que a revolução que veio para sanear, aqui está tendo efeito contrário. Os audaciosos e desonestos, botando na frente o padre,, estando digo, estão invertendo os papéis. Os honestos é que passam a ser ladrões e comunistas. Onde estão as provas ?

O General Alonso de Oliveira, Matogrossense, que aqui reside há 12 anos, e que também está ao par dessas infâmias, é que apesar de idoso, foi em pessoas da familia do Dr. Abel a procura do seu paradeiro, encontrando-o na Lagôa Santa.

Depois disso, deram permissão para êle vir e nomearam um bacharel de nome João Arantes, que foi, na ocasião do pleito, candidato a Deputado Estadual e não conseguiu eleger-se, para presidir um inquerito, onde já foi ouvido o Dr. Abel e várias outras pessoas, inclusive o Cônego, que disse nunca o ter chamado de comunista. Mas, que ouvia dizer, ser.

Dizem que o Dr João Arantes, que está presidindo o inquerito é homem direito, mas é muito catolico e está como escrivão um irmão do Cônego e estão chamando para depor, inimigos do Dr. Abel e industriados pelo Cônego, que ao depor mentiu, dizendo nunca o ter chamado de comunista. Quando por ocasião da Campanha foi público e notório, ouvido até pelos auto falantes a infâmia do Cônego. Assim, entendo que êsse inquerito deveria ser fei

SÉCRETO



SECRETETO

Nº. YRO. PAI. 1.7, P. 45

Paes de Barros
Teuel

213

3

-to por alguns militares que não sejam carólas, para terem conhecimento exato do que se passa aqui.

Fui, pela 1ª vez, a casa do Prefeito e pedi que me desse alguns dados, afim d'eu inteirar-me da sua situação atual e poder transmitir a você e Ademar, para que possam ajudar a fazer voltar a seu posto esse digno moço trabalhador e honesto. Mandou-me êle os dados datilografados e junto uma declaração firmada pelo Sr General Alonso de Oliveira, que é tôda a expressãc da verdade. Ademar já conhece 2 dos filhos dele que tem casa no Belvedere e procurar o Coronel Mozart de Souza Oliveira, afim de urgentemente resolverem esta situação, que é também em benefício desta Cidade e do Município.

Sei que vocês estão bastante ocupados, mas tenho necessidade de fazer um apelo para que acudamos um moço que está sendo vítima dos corruptores, cínicos e ladrões. Não foi para isso que se fez a revolução. Foi para se fazer uma limpeza dos mãos elementos e aqui está sendo invertido.

- Há padres, verdadeiros santos, como os há verdadeiros cana-lhas. João Goulart, estava abençoado pelo papa e tiveram que botalo fóra.

José Vicente.

JOSÉ VICENTE PAES DE BARROS - homem de bem

D/2 Gab Min



SECRETETO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICASERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕESExtrato de ProntuáriodeABEL MURTA DE GOUVÊA

- Prefeito de CAXAMBU pelo ex-PTB/MG
- Advogado
- Teve seu "impeachment" declarado pela Câmara de Vereadores, voltando ao cargo por decisão da Justiça.
- Esquerdista e subversivo muito ligado aos comunistas.
- Corrupto.
- Responde a Processo Administrativo e IPM.

Em 1964 - ABRIL - No Relatório das Investigações, na cidade de CAXAMBU, consta sôbre o marginado que:

- Como Prefeito teve seu mandato cassado pela Câmara de Vereadores. No entanto, por decisão judicial, foi reintegrado no cargo. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais devolveu-lhe o mandato sem contudo inocentá-lo das acusações que sôbre êle pesam. (Baseou-se o Tribunal de Justiça, para o seu Parecer, no fato de a Câmara de Vereadores ter contrariado o seu Regimento Interno e lhe faltar poderes para aplicação do Ato Institucional.)

- Foi Diretor da Escola de Comércio, onde reuniu, em curso noturno, a mocidade de CAXAMBU que, por condições econômicas e por falta de entrosamento com o horário de trabalho, ainda não havia tido oportunidade para estudar. Dessa Escola, fêz o Dr ABEL trampolim para sua ascensão política, doutrinando os alunos no credo marxista-leninista.

Continuação do Extrato de Prontuário de ABEL MURTA DE GOUVÊA -Fls 2

- Foi um dos mais ardorosos defensores das reformas pregadas por JOÃO GOULART, chegando mesmo a confessar-se revolucionário da mesma estirpe de BRIZOLA.

- Em seu gabinete de trabalho foram encontradas várias publicações comunistas. Tinha estreita ligação com o comunista ABEL FALLEIROS, Diretor dos Correios e Telégrafos de CAMPANHA, que foi atingido pelo Ato Institucional nº 1.

- Mantinha correspondência com os ex-Deputados PAULO DE TARSO e ELOY DUTRA, sendo grande amigo do Ministro do Supremo Tribunal Federal, EVANDRO LINS E SILVA.

- É orientado por notório comunista que frequenta CAXAMBU - Dr FRANCISCO RODRIGUES DE MIRANDA.

- Foi denunciado, pelo Ministério Público, como peculatório. Nesse processo consta, sobre o marginado, o seguinte:

Denúncia:

- Malversação de dinheiros públicos.
- Concessão de isenção de impostos para seus protegidos e correligionários.
- Concessões irregulares de subvenções diversas.
- Compra, a JOSÉ FERRAZ CALDAS, de um terreno por ele mesmo doado à Prefeitura.
- Aquisição de material sem concorrência pública.
- Recebimento da firma "Ernani Lima e Silva", do Estado da GUANABARA, por intermédio de JOSÉ FERRAZ CALDAS, que não tinha procuração, da importância de
R\$ 4.000.000, como parte de um empréstimo de 10 milhões de cruzeiros, feito sem prazo e sem juros; dessa quantia só foram contabilizados R\$ 2.000.000.
- Emissão de vales em seu próprio benefício.
- Contemporização com um funcionário que falsificava folhas de pagamento.
- Tentativa de suborno, a testemunha do IPM, para fazer declarações falsas.

(O processo acima está, atualmente, em poder do Juiz de

Continuação do Extrato de Prontuário de ABEL MURTA DE GOUVÊA - Fls 3

Direito da Comarca, onde, por despacho do Tribunal de Justiça do Estado de MINAS GERAIS, aguarda o pronunciamento da Câmara de Vereadores ou o fim do mandato do Prefeito.)

Em 1965 - JANEIRO - No Relatório do IPM realizado pelo Cel EDGARD CATUNDA GONDIM, consta sôbre o marginado:

- Elemento hábil, político, subversivo, corrupto e perseguidor de seus adversários políticos, praticando uma administração abaixo da crítica. Propaga idéias comunistas.

- Depois de eleito Prefeito e já no exercício do cargo, continuava a manter ligações com elementos comunistas.

- Ao eclodir a Revolução, mesmo vendo que suas idéias estavam sendo sufocadas, tentou realizar uma passeata pró JOÃO GOULART.

- Mantém um clima de agitação política na cidade.

- Espera-se, caso não haja uma profunda modificação, até um desfêcho lamentável, como já foi ensaiado várias vêzes. O Prefeito é inimigo dos homens de bem e da Revolução, como bem diz o seu panfleto por ocasião de sua reintegração no cargo.